



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079612110001096.000030/2025-76

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – Art. 18, §1º, I da Lei 14.133/2021

1.1. Com fundamento na Lei nº 12.249/2021, que define como competência dos Conselhos Regionais de Contabilidade a promoção da Educação Profissional Continuada para seus registrados, o CRCPA incorpora em seu plano de trabalho o Programa de Gestão de Educação Continuada, o qual busca conceder apoio institucional e financeiro a projetos acadêmicos e iniciativas que promovam o aprimoramento técnico dos profissionais da contabilidade e o fortalecimento da profissão.

1.2. Para garantir o cumprimento dessa finalidade institucional, a Resolução CFC nº 1.479/2015 estabeleceu os procedimentos para a realização de eventos de capacitação, incluindo a definição das despesas permitidas, como a locação de estruturas de stands e móveis.

1.3. A locação de um stand na Feira de Negócios e Oportunidades do 14º Encontro Nacional da Mulher Contabilista (14º ENMC) é essencial para viabilizar a apresentação dos produtos e serviços oferecidos pelo CRCPA aos profissionais da contabilidade, às organizações contábeis e à sociedade. Além disso, o espaço promoverá um ambiente de atendimento personalizado aos seus profissionais registrados e demais profissionais de outros estados interessados nos produtos e serviços ofertados pelo CRCPA, fortalecendo a disseminação de conhecimentos relevantes para a área contábil.

1.4. Idealizado pelo Conselho Federal de Contabilidade, o Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Norte (CRCRN) e a Academia Norte-Rio Grandense de Ciências Contábeis (ACADERNIC), este evento já consolidou como um dos mais prestigiados do país.

1.5. O evento é realizado a cada dois anos e vem superando o número de participantes em cada edição, o qual espera reunir em 2025 mais de 3.000 profissionais da Contabilidade na cidade de Natal/RN.

1.6. Além da presença dos mais renomados nomes da área contábil nacional e internacional, estarão presentes pensadores e escritores relevantes; coordenadores, mestres, doutores de importantes unidades das Ciências Contábeis; autores de trabalhos técnicos-científicos de alto nível; estudantes de Contabilidade, lideranças responsáveis pela condução das entidades representativas da classe contábil brasileira e destacados profissionais.

1.7. Trata-se de uma oportunidade ímpar para a discussão da evolução da classe contábil, visto que se constitui em um cenário de oportunidades de negócios, além de oferecer ao público presente um excelente momento de integração para a troca de ideias e experiências em um palco de debates sobre procedimentos, técnicas, evolução e atualização de conhecimentos e realidade global.

1.8. Além do exposto, ressalta-se que a NBC PG (R4) é a norma que o Programa de Educação Profissional Continuada (PEPC) e que prevê em seu bojo que os profissionais obrigados devem cumprir, no mínimo, 40 (quarenta) pontos por ano. Dessa forma, o CRCPA precisa oferecer e apoiar capacitações que permitam a atualização e a expansão dos conhecimentos e competências técnicas e profissionais, as habilidades multidisciplinares e a elevação do

comportamento social, moral e ético dos profissionais da contabilidade.

1.9. Nesse sentido, a locação do espaço para a divulgação institucional do CRCPA atenderá aos objetivos estratégicos de influenciar na formação das competências e das habilidades do profissional e de fomentar programas de educação continuada, além de fortalecer a participação sociopolítico institucional perante as instituições públicas, privadas, sociedade civil e entidades representativas da classe contábil, contribuindo, portanto, para o pleno exercício da profissão contábil no interesse público.

1.10. Por fim, a presente contratação se demonstra como importante para a disponibilização de espaço físico para atendimento adequado aos profissionais da Contabilidade, uma vez que a expectativa de público para o evento é de 3.000 (três mil) participantes, de modo a possibilitar a devida divulgação das ações e projetos do CRCPA, bem como o maior estreitamento de suas relações institucionais, propiciando maior visibilidade e fortalecimento de sua imagem institucional.

Da padronização

1.11. O art. 47 da Lei nº 14.133/2021 determina que as licitações de serviços devem atender aos princípios da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas ou de desempenho.

1.12. A Lei nº 14.133 traz ainda a previsão da institucionalização do catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual foi instituído na Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, por meio da Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022.

1.13. O Catálogo Eletrônico de Padronização é uma ferramenta informatizada, disponibilizada e gerenciada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério de Gestão e da Inovação em Serviços Públicos destinado a permitir a padronização dos itens (bens e serviços) a serem contratados pela administração e que estarão disponíveis para a licitação cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou de maior desconto, bem como nas contratações diretas de que tratam os incisos I do art. 74 e os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.14. Em consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP no que se refere aos Itens Padronizados, consta o código 13099 – Locação / Montagem / Desmontagem de Stands e Projetos em Feiras e Exposições.

Do Regime de Execução

1.15. O regime de execução dos serviços é o de *Empreitada por Preço Global*, conforme o disposto na art. 6º, XXIX, da Lei 14.133/21.

Da Utilização do Sistema de Registro de Preços

1.16. Não se aplica ao presente caso.

Da Participação Exclusiva de ME/EPP

1.17. Não se aplica ao presente caso.

Da Participação de Consórcios

1.18. Não se aplica ao presente caso.

2. PREVISÃO NO PCA

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual para o ano de 2025, Portaria 60/2024, conforme detalhamento do Item 36 – Locação de estande para o CRCPA participar do Encontro Nacional da Mulher Contabilista.

- Plano de Trabalho: Desenvolvimento Profissional;
- Programa nº 05: Gestão de Educação Continuada;
- Projeto nº 3005 – Apoio à Realização de Eventos da Área Contábil;
- Rubrica 6.3.1.3.02.01.026 – Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante: Desenvolvimento Profissional

Responsáveis: Portaria CRCPA nº 116/2025 – Ramiz de Oliveira Pastana, Edvaldo Moura do Nascimento Filho e Alex Henry Oliver Pinto, como integrantes da equipe de planejamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – Art. 18, §1º, III da Lei 14.133/2021

Requisitos de Negócio

4.1. Locação de 1 (um) estande institucional no 14º Encontro Nacional da Mulher Contabilista (14º ENMC), a ser realizado no período de 24 a 26 de setembro de 2025, no centro de Convenções de Natal, em Natal/RN.

Espaço em área da feira de negócios
Estrutura, mobiliário, plotagem e iluminação, conforme o projeto
Inserção de logomarca no site do evento
Inserção de logomarca no App do evento
Inserção de logomarca no fundo de palco da plenária principal
Inserção de logomarca nos folders eletrônicos (sites e redes sociais)
Inserção de logomarca na área do credenciamento
Acesso ao mailing dos participantes do evento
Citações públicas durante o evento na plenária principal
Inscrições cortesia – pelo menos 30 pelo número de conselheiros
Credenciais de expositor para acesso à feira de negócios
Ponto de internet no estande
Credencial de estacionamento

Requisitos Legais

4.2. A Contratação dos serviços deverá observar, ainda, as disposições das seguintes legislações:

- Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 – Lei de normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010 – Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.

Da Exigência de Carta de Solidariedade

4.3. Não haverá exigência de carta de solidariedade na presente contratação, pois não aplica.

Da Indicação de Marcas

4.4. Não há indicação de marca específica, pois não se aplica.

Da Subcontratação

4.5. Não será permitida a subcontratação do serviço, pois não se aplica.

Da Garantia da Contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, pois não se aplica.

5. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS - Art. 18, §1º, IV da Lei 14.133/2021

5.1. 1 (uma) Cota OURO, no valor de R\$ 114.000,00 (cento e catorze mil reais), com direito a: um estande de 18m², com mobiliário e montagem básica, inserção de logomarca do CRCPA e 30 inscrições cortesias para todo o evento, entre outros benefícios dispostos no Plano Comercial Institucional.

5.2 Conforme relato id. 0927527 e autorização superior id. 0928724, foi dimensionado como necessidade de locação um estande de 18m², com mobiliário e montagem básica conforme projeto comercial, inserção de logomarca do CRC, 30 inscrições cortesias para todo o evento, inserção de logomarca nos folders eletrônicos (sites e redes sociais), entre outras contrapartidas expostas do Plano Comercial Institucional,

optando-se pela cota ouro.

ITEM	CATSER	OBJETO	QTDE	VALOR TOTAL	FORNECEDOR
1	13099	Locação de 1 (um) estande de 18m ² , Cota Ouro, com mobiliário e montagem básica, com a inserção de logomarca do CRCPA e 30 inscrições cortesias, durante a realização da Feira de Negócios e Oportunidades que acontecerá no 14º Encontro Nacional da Mulher Contabilista.	1	R\$114.000,00	Academia Norte-Rio-Grandense de Ciências Contábeis (ACADERNCIC)

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLU CONTRATAR – Art. 18, §1º, V da Lei 14.133/2021

6.1. A escolha da locação de 1 (um) estande institucional no 14º Encontro Nacional da Mulher Contabilista (14º ENMC), se justifica em razão do crescente protagonismo feminino na Contabilidade, cujo grande destaque do cenário nacional demonstra-se na realização do referido evento. O ENMC evidencia a representatividade feminina dentre os profissionais da área, no qual as mulheres já ocupam quase metade do quantitativo de contabilistas brasileiros. Desse modo, o evento promove um espaço de trocas, aprendizados e reencontros.

6.2. Considerando a exclusividade da ACADERNCIC na promoção do evento em questão, não é possível estabelecer critérios objetivos que possibilitem a competição entre eventuais fornecedores, o que inviabiliza a realização de procedimento licitatório. Dessa maneira, a presente ocasião caracteriza-se como uma inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, que admite a contratação direta quando houver inviabilidade de competição.

6.3. Em virtude da singularidade das características do objeto da contratação, bem como observada que a negociação dos estandes é realizada de forma exclusiva pela ACADERNCIC, a exclusividade do produto encontra-se comprovada mediante o ofício juntado aos autos, o qual demonstra de forma clara a ausência de pluralidade de alternativas que permitam estabelecer uma pesquisa comparativa objetiva entre contratações similares, tonando inviável a concorrência.

6.4. Justifica-se, portanto, que a locação do estande será realizada por meio de contratação direta por inexigibilidade de licitação, uma vez que os serviços contratados se enquadram na classificação do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, qual seja “de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA – Art. 18, §1º, VII da Lei 14.133/2021

7.1. A locação de estande tem por objetivo atender à demanda relacionada à Educação Profissional Continuada, atividade finalística do CRCPA, para fins de divulgação de seus ações e projetos institucionais, atendimentos aos profissionais da contabilidade que participarão dos eventos relacionados, promoção de networking, estreitamento e fortalecimento da imagem institucional do CRCPA junto às entidades parceiras, entre outros, conforme especificações e condições estabelecidos neste instrumento licitatório e demais anexos.

7.2. As cotas disponíveis para contratação, de acordo com o projeto apresentado pela ACADERNCIC, são as seguintes:

7.2.1. **DIAMANTE** = R\$190.000,00 (cento e noventa mil reais)

Espaço em área da feira de negócios	30m ²
Estrutura, mobiliário, plotagem e iluminação, conforme o projeto	X
Inserção de logomarca no site do evento	X
Inserção de logomarca no App do evento	X

Inserção de logomarca no fundo de palco da plenária principal	X
Inserção de logomarca nos folders eletrônicos (sites e redes sociais)	X
Inserção de logomarca na área do credenciamento	X
Acesso ao mailing dos participantes do evento	X
Citações públicas durante o evento na plenária principal	X
Inscrições cortesia	50
Credenciais de expositor para acesso à feira de negócios	10
Ponto de internet no estande	2
Credencial de estacionamento	1

7.2.2. PLATINA = R\$152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais)

Espaço em área da feira de negócios	24m²
Estrutura, mobiliário, plotagem e iluminação, conforme o projeto	X
Inserção de logomarca no site do evento	X
Inserção de logomarca no App do evento	X
Inserção de logomarca no fundo de palco da plenária principal	X
Inserção de logomarca nos folders eletrônicos (sites e redes sociais)	X
Inserção de logomarca na área do credenciamento	X
Acesso ao mailing dos participantes do evento	X
Citações públicas durante o evento na plenária principal	X
Inscrições cortesia	40
Credenciais de expositor para acesso à feira de negócios	8
Ponto de internet no estande	2
Credencial de estacionamento	1

7.2.3. OURO = R\$114.000,00 (cento e quatorze mil reais)

Espaço em área da feira de negócios	18m²
Estrutura, mobiliário, plotagem e iluminação, conforme o projeto	X
Inserção de logomarca no site do evento	X
Inserção de logomarca no App do evento	X
Inserção de logomarca no fundo de palco da plenária principal	X
Inserção de logomarca nos folders eletrônicos (sites e redes sociais)	X
Inserção de logomarca na área do credenciamento	X
Acesso ao mailing dos participantes do evento	X
Citações públicas durante o evento na plenária principal	X
Inscrições cortesia	30
Credenciais de expositor para acesso à feira de negócios	6
Ponto de internet no estande	2

Credencial de estacionamento	-
------------------------------	---

7.2.4. PRATA = R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Espaço em área da feira de negócios	12m²
Estrutura, mobiliário, plotagem e iluminação, conforme o projeto	X
Inserção de logomarca no site do evento	X
Inserção de logomarca no App do evento	X
Inserção de logomarca no fundo de palco da plenária principal	X
Inserção de logomarca nos folders eletrônicos (sites e redes sociais)	X
Inserção de logomarca na área do credenciamento	X
Acesso ao mailing dos participantes do evento	X
Citações públicas durante o evento na plenária principal	X
Inscrições cortesia	25
Credenciais de expositor para acesso à feira de negócios	4
Ponto de internet no estande	1
Credencial de estacionamento	-

7.2.5. BRONZE = R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais)

Espaço em área da feira de negócios	9m²
Estrutura, mobiliário, plotagem e iluminação, conforme o projeto	X
Inserção de logomarca no site do evento	X
Inserção de logomarca no App do evento	X
Inserção de logomarca no fundo de palco da plenária principal	X
Inserção de logomarca nos folders eletrônicos (sites e redes sociais)	X
Inserção de logomarca na área do credenciamento	X
Acesso ao mailing dos participantes do evento	X
Citações públicas durante o evento na plenária principal	X
Inscrições cortesia	20
Credenciais de expositor para acesso à feira de negócios	2
Ponto de internet no estande	1
Credencial de estacionamento	-

7.3 A Cota Ouro demonstra-se como a opção que melhor atende aos objetivos da contratação, em virtude do rol de benefícios oferecidos, os quais propiciam mais assertivamente o alcance dos objetivos de promoção da Educação Continuada e divulgação dos projetos, eventos e cursos, além de garantir o espaço adequado para o atendimento dos profissionais registrados no CRCPA e o público em geral, visto a estimativa de participantes para o evento. Nesse contexto, os benefícios oferecidos viabilizarão:

7.3.1 Propiciar a participação dos conselheiros, bem como os funcionários contadores do CRCPA, na capacitação, a partir da disponibilização de 30 (trinta) credenciais de congressistas pela Cota Ouro.

7.1.2. Maior evidência da logomarca do CRCPA em todos os momentos e processos de realização do evento, o qual

trará maior visibilidade e fortalecimento de sua imagem institucional junto aos profissionais da contabilidade, organizações, entidades contábeis e sociedade.

7.1.3. Espaço físico adequado para a realização de atendimento presencial aos profissionais da Contabilidade e organizações contábeis, bem como para divulgação das ações e projetos do CRCPA.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – Art. 18, §1º, VI da Lei 14.133/2021

9.1 O custo total estimado da contratação é R\$ 114.000,00 (cento e catorze mil reais), conforme custo apostado na tabela abaixo:

Entidade	Descrição do Objeto	Valor Unitário (R\$)	Fonte
CRCSC	Locação de estande COTA OURO – 18m ²	R\$ 114.000,00	Cotação obtida junto à entidade
CRCPE	Locação de estande COTA OURO – 18m ²	R\$ 114.000,00	Cotação obtida junto à entidade
CRCBA	Locação de estande COTA OURO – 18m ²	R\$ 114.000,00	Cotação obtida junto à entidade
CRCES	Locação de estande COTA OURO – 18m ²	R\$ 114.000,00	Cotação obtida junto à entidade
Média Aritmética		R\$ 114.000,00	

9.2. Os documentos comprobatórios da pesquisa, encontram-se no id. 0947668.

9.3 Os preços praticados para o evento são tabelados para a participação das entidades, empresas e público em geral, não existindo a possibilidade de realização da justificativa de mercado por conta da exclusividade da ACADERNCIC para a promoção do evento (a exclusividade do produto encontra-se comprovada pela proponente por meio de declaração, acostada a este processo).

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO - Art. 18, §1º, VIII da Lei 14.133/2021

10.1 O objeto deste Estudo Técnico Preliminar refere-se a apenas à aquisição de um item, portanto, não se aplica parcelamento da solução.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS - Art. 18, §1º, IX da Lei 14.133/2021

11.1 Oportunizar o aprimoramento do conhecimento dos profissionais da Contabilidade, além de estimular a discussão e a reflexão sobre matérias atuais e relevantes para a classe contábil, com um nível de capacitação e qualificação técnica exigida pelo mercado de trabalho.

11.2 Difundir o conhecimento das Ciências Contábeis, por meio da interação dos profissionais da Contabilidade, organizações contábeis, gestores públicos e estudantes.

11.3 Proporcionar a atualização de conceitos e troca de experiências por meio de um ciclo de painéis compostos por profissionais e acadêmicos experientes e respeitados em suas respectivas áreas de atuação.

11.4 Propiciar o desenvolvimento das Ciências Contábeis e a produção de conhecimento a partir da pesquisa, discussão e apresentação de trabalhos técnicos e científicos;

11.5 Promover a construção e o debate de estratégias para as boas práticas contábeis, além das questões gerais de governança e modernização da gestão pública.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES - Art. 18, §1º, XI da Lei 14.133/2021

12.1 A presente solução, para o atingimento de sua finalidade, não demanda a contratação de um outro objeto, nem atrai a realização de uma segunda contratação que venha a potencializá-la ou aperfeiçoá-la.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO - Art. 18, §1º, X da Lei 14.133/2021

13.1. A administração deve deslocar um funcionário para previamente ao evento verificar a montagem e personalização do estande (montagem especial, identidade visual etc.), verificar quais equipamentos e materiais serão necessários para a personalização do estande.

13.2. Realizar vistoria in loco ou virtual da área do evento e verificar se há restrições técnicas ou operacionais (altura

máxima, peso máximo, horários de montagem etc.).

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS - Art. 18, §1º, Lei 14.133/2021

14.1 A Contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, promovendo o uso e entrega de produtos que causem menor dano, possibilitem a reciclagem e o reaproveitamento e mitiguem possíveis impactos ambientais, nos termos da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG, do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e demais legislação vigente aplicável:

14.2.1 IMPACTO: Produção de lixo durante o período de montagem, funcionamento e desmontagem do estande (embalagens, material gráfico, copos descartáveis, restos de adesivos, etc.).

14.2.1.1 Destinação adequada de resíduos, com separação seletiva (orgânicos, recicláveis e rejeitos);

14.2.2 IMPACTO: Emissão de gases do efeito estufa oriunda do transporte de materiais, montagem e deslocamento de equipe.

14.2.2.1 Planejamento logístico para reduzir número de viagens e otimizar carga;

14.2.3 IMPACTO: Possível uso de água para limpeza do estande ou fornecimento ao público.

14.2.3.1 Utilização de serviços de limpeza com produtos biodegradáveis e consumo controlado de água;

16. GESTÃO DE RISCOS

16.1 Para a apresentação dos possíveis riscos pertencentes a esta contratação, optou-se pelo mapeamento dos riscos ao final destes estudos técnicos preliminares – Anexo III.

17. DO ENQUADRAMENTO À LEI Nº 12.527/2011

17.1. Quanto à classificação do objeto, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, entende-se pela sua natureza como NÃO SIGILOSO em sua integralidade, devendo estar disponíveis para qualquer interessado.

18. AUTORIZAÇÕES OU LICENÇAS

18.1. O presente objeto não exige autorizações ou licenças por órgãos externos.

19. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO - Art. 18, §1º, XIII da Lei 14.133/2021

19.1. Esta equipe de planejamento declara esta contratação **viável**, uma vez que a solução ora analisada mostra-se adequada para o atendimento da necessidade oficializada no Documento de Formalização de Demanda, conforme inciso XIII, parágrafo primeiro, art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa da Viabilidade

19.2. Com base nas informações levantadas ao longo do estudo técnico desenvolvido, declaramos que a solução apresentada é viável de se prosseguir e ser concretizada, pois:

- A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada;
- Está alinhada com os objetivos estratégicos do órgão ou com os programas/atividades formalmente estabelecidas para o Setor Requisitante;
- As quantidades e demais exigências a contratar estão coerentes com os requisitos quantitativos e qualitativos que precisam ser atendidos para resolução da necessidade identificada;
- Os resultados pretendidos com solução escolhida atendem aos requisitos apresentados e agregam valor em termos de economicidade, aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis, bem como viabiliza a adoção de critérios de sustentabilidade;
- Foram realizadas estimativas expeditas de preços de mercado, a fim de que a Administração Superior possa avaliar, aprovar e programar o provimento dos recursos necessários ao longo de todo o período de implantação da solução.

20. ANEXOS

20.1 Anexo I: Projeto Comercial Institucional – 14º Encontro Nacional da Mulher Contabilista.

20.1 Anexo II: Declaração de Exclusividade – Academia Norte-Rio-Grandense de Ciências Contábeis.

21. RESPONSÁVEIS

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020

Setor Requisitante:	Desenvolvimento Profissional	
Equipe de Planejamento:	Ramiz de Oliveira Pastana Edvaldo Moura do Nascimento Filho Alex Henry Oliver Pinto	
PORTARIA CRCPA Nº 116, DE 15 DE JLUHO DE 2025.		
Membro da Equipe Ramiz de Oliveira Pastana Matrícula: 85	Membro Requisitante Edvaldo Moura do Nascimento Filho Matrícula: 09	Membro da Equipe Alex Henry Oliver Pinto Matrícula: 75

Belém/PA, 25 de julho de 2025.

Despacho: Considerando a necessidade e a importância do objeto constante neste Estudo Técnico Preliminar, e em face as justificativas apresentadas estou DE ACORDO e APROVO o presente ETP.

Ailton Ramos Corrêa Junior
Presidente do CRCPA



Documento assinado eletronicamente por **Ramiz de Oliveira Pastana, Assessora da Presidência**, em 29/07/2025, às 08:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alex Henry Olivier, Assessor**, em 29/07/2025, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ailton Ramos Côrrea Junior, Presidente**, em 29/07/2025, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edvaldo Moura do Nascimento Filho, Coordenador**, em 18/08/2025, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0944801** e o código CRC **A903395F**.

Referência: Processo nº 9079612110001096.000030/2025-76

SEI nº 0944801